

EDITAL N.º 001/2013
HABILITAÇÃO DE PROJETOS AOS RECURSOS DO FUMDICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA - de Ibirubá – RS, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº1949/2003, republicada em 22 de agosto de 2007, torna público que estarão disponibilizando recursos oriundos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA** - para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do município de Ibirubá-RS. Os projetos poderão ser encaminhados por órgãos/instituições governamentais e entidades não-governamentais, legalmente constituídas e registradas neste Conselho.

1. OBJETIVO GERAL

Disponibilizar recursos para financiamento de projetos visando o desenvolvimento de ações que estejam voltadas ao atendimento, proteção e defesa de Crianças e Adolescentes de forma a fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Desenvolver ações para implantação de projetos que tenham por base a proteção de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;
- 2.2 Desenvolver ações de promoção da cidadania e do desenvolvimento humano voltadas à proteção da criança e adolescente;
- 2.3 Desenvolver ações que visam o acesso de crianças e adolescentes ao esporte, lazer, à cultura e à tecnologia de informação.
- 2.4 Adquirir, construir e reformar imóveis da entidade devidamente registrada cujo estatuto conste que em caso de dissolução os referidos imóveis e benfeitorias sejam revertidos para entidade congênere com registro no conselho ou em falta dessa em favor do Poder Público.

3. PÚBLICO ALVO

- 3.1 Crianças, adolescentes e familiares em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social;
- 3.2 Crianças e adolescentes dependentes de substâncias psicoativas;

4. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1 O projeto deverá ser apresentado seguindo o modelo anexo ao presente edital, com original e mais uma cópia, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição ou entidade não governamental, ou pelo prefeito, quando de órgão municipal.
- 4.2 Em caso do projeto não ser contemplado no seu total, poderá ser realizada a retirada do valor proporcional destinado a esta instituição.
- 4.3 A entidade poderá apresentar novo projeto, corrigir e complementar projetos aprovados, para se beneficiar das doações identificadas.

5. DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS

- 5.1 Declaração expedida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comprovando o registro da entidade no respectivo Conselho.

5.2 Cópia autenticada do Decreto de Criação do órgão/instituição governamental; entidades não-governamentais apresentação do estatuto registrado em cartório com no mínimo um ano de funcionamento e que tenha como objetivo trabalho com criança e adolescente.

6. REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

6.1 Os projetos encaminhados em desacordo com os itens 4,e 5 serão eliminados.

7. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos serão avaliados por uma Comissão composta por Conselheiros do COMDICA e profissional ou equipe de assessoramento, que atribuirão habilitação a cada projeto, conforme os seguintes critérios:

7.2.1 Observância do Edital;

7.2.2 Mérito (intencionalidade do projeto)

7.2.3 Relevância (importância do projeto perante a realidade local)

7.2.4 Impacto Social (transformações a que se propõe realizar)

7.2.5 Observância do Estatuto da Criança e do Adolescente

8. DOS PRAZOS

8.1 Os projetos poderão ser apresentados, a qualquer tempo, durante todo o ano fiscal, sempre que a entidade sentir necessidade de recursos para cumprir seus objetivos e/ou finalidades estatutárias.

8.2 O COMDICA, em reuniões ordinárias e extraordinárias, fará sua apreciação dos projetos e dará sua decisão, num prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.3 Os projetos deverão ser encaminhados junto à Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, na Rua Dinis Dias, 702, Centro – Ibirubá.

9. DA EXECUÇÃO

9.1 O Projeto deverá ser desenvolvido dentro do prazo estipulado no mesmo, a partir do repasse dos valores pelo COMDICA.

9.2 A prestação de contas de cada projeto deverá ser encaminhada ao COMDICA, em até 60 (sessenta) dias após o seu término, conforme prazo final estipulado no mesmo.

9.3 A prestação de contas deverá ser parcial, no mesmo prazo, se o projeto incorporar mais de um ano fiscal.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos para contemplar os projetos serão captados através de doações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, durante todo o ano, quando lhe for adequado.

10.2 Fica facultado ao doador dos incentivos fiscais, nos termos do art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, a indicar, no momento da doação, a entidade de sua preferência

10.3 As doações não identificadas, bem como, o saldo de 5% (cinco por cento) das doações identificadas, o COMDICA aplicará em projetos elaborados pelo próprio Conselho, aprovados por decisão da maioria do colegiado, ou ainda, para apoio aos projetos aprovados anteriormente que não foram contemplados na sua totalidade.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 As Entidades devem efetuar a prestação de contas ao COMDICA através de um relatório final, constando dados de avaliação e execução do projeto, com **documentos fiscais comprobatórios**, respeitados os prazos estipulados no item 9.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os projetos aprovados serão divulgados através do site da Prefeitura Municipal de Ibirubá - www.ibiruba.rs.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal.

12.2 Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação de Ibirubá: (54) 33248530, ou pelo e-mail: asocial@ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá – RS, 04 de abril de 2013

Cecília Carmela Schweig
Presidente COMDICA